

POLÍTICA DE SUITABILITY

1 OBJETIVO

- 1.1 A Política de *Suitability* da **VECTORGLOBAL WMG BRASIL LTDA.** (“Política” e “Vector”, respectivamente) foi elaborada para orientar e estabelecer as diretrizes e procedimentos básicos relacionados à identificação do perfil de clientes e verificação da adequação de produtos, serviços e operações financeiras a serem recomendados aos clientes no âmbito da atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) Nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis, além das orientações do Código de Conduta e Ética da Vector.

2 PÚBLICO-ALVO

- 2.1 As diretrizes e obrigações definidas na presente Política devem ser compulsoriamente observadas pelos colaboradores da Vector que prestem consultoria de valores mobiliários aos clientes da Vector, incluindo (“Colaboradores”):
- Sócios;
 - Administradores;
 - Diretores;
 - Funcionários; e
 - terceirizados e prestadores de serviços contratados que participem de forma direta das atividades comerciais da Vector
- 2.2 Considera-se ampliada a abrangência da Política nos casos em que houver exigência legal ou regulamentar ou por decisão dos Sócios, Diretores e/ou Administradores.

3 DIRETRIZES

- 3.1 No âmbito das atividades de consultoria de valores mobiliários, o Colaborador deverá verificar se:
- (a) o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente;
 - (b) a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e
 - (c) o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.
- 3.2 Para fins do disposto no inciso I do item 3.1 acima, o Colaborador deverá analisar, no mínimo:
- (a) o período em que o cliente deseja manter o investimento;
 - (b) as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e

- (c) as finalidades do investimento;
- 3.3 Para fins do disposto no inciso II do item 3.1 acima, o Colaborador deverá analisar, no mínimo:
- (a) o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
 - (b) o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e
 - (c) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.
- 3.4 Para fins do disposto no inciso III do item 3.1 acima, o Colaborador deverá analisar, no mínimo:
- (a) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
 - (b) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
 - (c) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente pessoa física.
- 3.5 Os Colaboradores devem ter uma base razoável para acreditar que uma transação recomendada ou estratégia de investimento envolvendo um valor mobiliário ou valores mobiliários é adequada para o cliente.
- 3.6 Para fins do disposto no item 3.1 acima, o Colaborador deverá considerar os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços ou operações, abstendo-se de recomendar aqueles que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente.

4 QUESTIONÁRIO E PERFIL DO CLIENTE

- 4.1 Para fins da apuração das informações descritas na cláusula 3 acima, o Colaborador deverá disponibilizar ao cliente o questionário de *suitability*, conforme modelo a ser aprovado pela administração da Vector ("Questionário"), o qual deverá ser preenchido e assinado pelo cliente.
- 4.2 Com base nas respostas fornecidas por meio do Questionário, a Vector definirá o perfil do cliente de acordo com a seguinte classificação:
- Conservador – trata-se do investidor disposto a assumir pouco risco. Em geral, busca ativos com alta liquidez.
 - Moderado – trata-se do investidor disposto a correr algum risco com parte de seu patrimônio em busca de retornos acima da inflação. Em geral, está disposto a investir parte de seu patrimônio em ativos com baixa liquidez. Entende que ativos de risco podem gerar perdas significativas de patrimônio.
 - Agressivo – trata-se do investidor disposto a correr altos riscos em busca de retornos expressivos. Está disposto a investir em ativos com baixa liquidez. Entende que ativos de risco podem gerar perdas significativas de patrimônio.
- 4.3 A Vector deverá reaplicar o Questionário para atualizar as informações relativas ao perfil de seus clientes em até 2 (dois) anos.

5 DISPENSA DE VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇO OU OPERAÇÃO

5.1 A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica aos clientes que sejam:

- (a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- (d) pessoas jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional (conforme definido no artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13), nos termos do item 5.2 abaixo;
- (e) fundos de investimento;
- (f) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- (g) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- (h) investidores não residentes;
- (i) pessoas jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado (conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539/13), nos termos do item 5.3 abaixo;
- (j) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539/13; ou
- (k) pessoa jurídica de direito público

5.2 As pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão atestar por escrito sua condição de investidor profissional (conforme definido no artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13) mediante termo próprio, de acordo com o Anexo I à presente Política.

5.3 As pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão atestar por escrito sua condição de investidor qualificado (conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539/13) mediante termo próprio, de acordo com o Anexo II à presente Política.

5.4 O Colaborador deverá verificar a adequação do produto, serviço ou operação aos clientes que sejam pessoas naturais mencionadas nos itens 5.2 e 5.3 acima.

6 CATEGORIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E OPERAÇÕES

- 6.1 No âmbito da consultoria de valores mobiliários, o Colaborador realizará a análise e classificação das categorias de produto, serviços e operações identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.
- 6.2 Na verificação da compatibilidade entre cliente e produto, serão verificados:
- (a) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
 - (b) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
 - (c) a existência de garantias; e
 - (d) os prazos de carência.
- 6.3 O Colaborador não poderá recomendar produtos, serviços ou operações ao cliente quando:
- (a) o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço;
 - (b) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
 - (c) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.
- 6.4 Caso o cliente ordene a realização de operações com produtos ou serviços não recomendados pelo Colaborador pelos motivos expostos no item 6.3 acima, o Colaborador deverá alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência, e obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

7 PRODUTOS COMPLEXOS

- 7.1 No caso de recomendação de produtos complexos ao cliente, o Colaborador deverá ressaltar:
- (a) os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
 - (b) a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

8 RESPONSABILIDADE E MONITORAMENTO

- 8.1 O administrador responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos internos e das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 19") da Vector, conforme indicado na cláusula 9ª, parágrafo 4º, do contrato social da Vector ("Diretor de Compliance") é o responsável por monitorar e verificar cumprimento do disposto na presente Política por parte dos Colaboradores.
- 8.2 Anualmente, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, o Diretor de *Compliance* encaminhará aos órgãos da administração da Vector o relatório contendo uma avaliação do cumprimento pela Vector do disposto na presente Política e as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronogramas de saneamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Vector deverá atualizar as informações relativas ao perfil de seus clientes em intervalos não superiores a 2 (dois) anos e deverá proceder à nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.
- 9.2 A Vector manterá em arquivo o Questionário respondido pelos clientes, a declaração de Investidor Profissional e/ou a Declaração de Investidor Qualificado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento da prestação dos serviços. Tais documentos poderão ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se imagens digitalizadas.

10 VIOLAÇÃO E ADESÃO À POLÍTICA

- 10.1 A violação ou não aderência aos procedimentos e normas constantes nesta Política pelos Colaboradores podem ocasionar ações disciplinares e, em alguns casos, até a demissão de um funcionário ou o cancelamento de um contrato de serviço.
- 10.2 A adesão à Política ocorrerá mediante a assinatura de um Termo de Adesão, no qual o Colaborador declara estar ciente das normas constantes na mesma. Esse termo detalhará todas as outras políticas da Vector, devendo ser assinado por todos os Colaboradores da Vector. No caso de implementação ou modificação de qualquer política, bem como a instituição de novas políticas, novo termo deverá ser assinado pelos Colaboradores da Vector, independente da prévia assinatura.

11 VIGÊNCIA

- 11.1 A Política passa a vigor a partir de 19 de abril de 2021, permanecendo válida por prazo indeterminado.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Local, data

[Inserir nome]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data e local,

[Inserir nome]